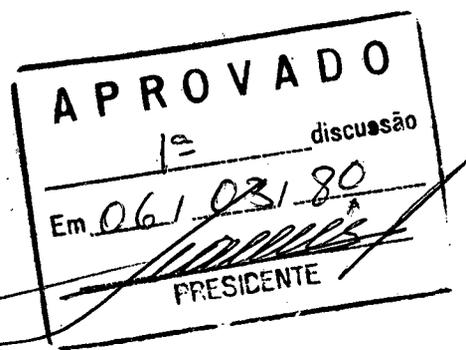




INDICAÇÃO Nº 12/80.

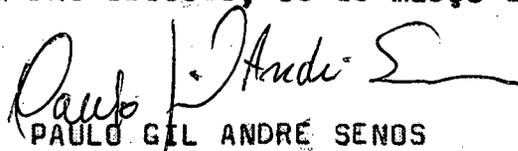


CONSIDERANDO QUE, é dever dos Poderes Públicos, estimular as entidades que participam prazeres a comunidade, e que o seu funcionamento normal é de grande importância;

CONSIDERANDO que qualquer que seja o fator de ordem de grandeza numérica em relação a proposição, o Orçamento é insignificante e não devemos medir esforços, para que este benefício seja concedido à referida entidade;

I N D I C O à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ofício ao Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa, Mensagem concedendo subvenção na importância de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em favor do CENTRO ESPÍRITA TABOÃO DA MATA CABOCLA JUREMA.

SALA DAS SESSÕES, 06 de março de 1.980.



PAULO GIL ANDRÉ SENOS

- AUTOR -